



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 019/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 019/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M. R. L. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, PROCESSO ADM. Nº 0101.0718.2021, TOMADA DE PREÇO Nº 030/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade.

CONTRATADA: M. R. L. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, com sede Rua Nove, nº 31 - CEP: 65.071-110, Vinhais/ São Luis-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.805.874/0001-20, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Marcio Roberto Mendes Almeida, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de São Luis/MA.

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 019/2022, referente ao Processo Nº **0101.0718.2021**, cujo objeto é a **construção de escola de 6 salas, com quadra poliesportiva coberta, padrão FNDE, no município de Chapadina/MA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DA RESCISÃO: a rescisão é UNILATERAL, nos termos da Cláusula décima segunda, item 12.1.2 do instrumento contratual, com fundamento artigo 79 inciso I e artigo 78 incisos I, II, VII e VIII da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo Inciso II do Artigo 79 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA:

Em obediência ao Parágrafo Único, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível e recurso administrativo previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão se dá em razão do **abandono da obra pela contratada**, caracterizando descumprimento das obrigações assumidas no instrumento contratual, nos termos do artigo 78, incisos I e VIII, da Lei nº 8.666/93. Tal situação inviabilizou a continuidade da execução do objeto – construção de escola de 6 salas, com quadra poliesportiva coberta, padrão FNDE – no município de Chapadina/MA, restando configurada a necessidade de rescisão unilateral pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão do descumprimento contratual pela contratada, devidamente caracterizado pelo abandono da obra, a presente rescisão unilateral produz os efeitos previstos no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como da possibilidade de execução da garantia contratual e da cobrança de eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA QUARTA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUINTA

É competente o Foro da Comarca de Chapadina, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.



E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do município, para que produza os efeitos legais.

Chapadina(MA), 08 de Setembro de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 029/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 029/2025

Concorrência nº 029/2025. Processo Administrativo nº 4500/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Chapadina/MA (convênio nº 971919/2024). **Abertura: 16/10/2025, às 08h00min.** Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina-MA – CEP: 65.500-000. E-mail: cp1chapadina2021@gmail.com. Sites: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>

Chapadina/MA, 09 de Outubro de 2025.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Identificador: 2325-f17869f0f413cce1a91a69d797305945285c5b72

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 019/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 019/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 019/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M. R. L. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, PROCESSO ADM. Nº 0101.0718.2021, TOMADA DE PREÇO Nº 030/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade.

CONTRATADA: M. R. L. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, com sede Rua Nove, nº 31 - CEP: 65.071-110, Vinhais/ São Luis-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.805.874/0001-20, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Marcio Roberto Mendes Almeida, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de São Luis/MA.

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 019/2022, referente ao Processo nº 0101.0718.2021, cujo objeto é a **construção de escola de 6 salas, com quadra poliesportiva coberta, padrão FNDE, no município de Chapadina/MA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DA RESCISÃO: a rescisão é UNILATERAL, nos termos da Cláusula décima segunda, item 12.1.2 do instrumento contratual, com fundamento artigo 79 inciso I e artigo 78 incisos I, II, VII e VIII da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo Inciso II do Artigo 79 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA: Em obediência ao Parágrafo Único, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível e recurso administrativo previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão se dá em razão do **abandono da obra pela contratada**, caracterizando descumprimento das obrigações assumidas no instrumento contratual, nos termos do artigo 78, incisos I e VIII, da Lei nº 8.666/93. Tal situação inviabilizou a continuidade da execução do objeto – construção de escola de 6 salas, com quadra poliesportiva coberta, padrão FNDE – no município de Chapadina/MA, restando configurada a necessidade de rescisão unilateral pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A presente rescisão é motivada pela grande dificuldade mercadológica para manter a prestação do serviço dos serviços contratados, principalmente em razão do momento de crescentes aumentos nos custos de matéria prima que compõem o objeto.

CLÁUSULA QUARTA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUINTA

É competente o Foro da Comarca de Chapadina, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do município, para que produza os efeitos legais.

Chapadina(MA), 08 de Setembro de 2025.

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

Identificador: 2325-532b99f8d916a0d5fd671a897e4448bb8a0b9860

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025****Processo Administrativo nº 3777/2025**

Contratante: Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Contratada: Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda – CNPJ nº 03.770.521/0001-16. Objeto: Fornecimento de contentores para acondicionamento e coleta de resíduos sólidos urbanos. Valor Global: R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais). Vigência: Até 24/09/2026. Dotação Orçamentária: 02.16.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 04.122.0002.1040.0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; 02.16.01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) – 18.122.0028.2145.0000 – Manutenção e Funcionamento do FMMA; Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Chapadina(MA), 24 de Setembro de 2025. Eduardo Balluz Neto/Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Identificador: 2325-cc6c10f70ac1d1fd9fd797af4ee1e11bd5e2a8e

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025****Processo Administrativo nº 3777/2025**

Contratante: Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação. Contratada: Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda – CNPJ nº 03.770.521/0001-16.

Objeto: Fornecimento de contentores para acondicionamento destinados à Secretaria Municipal de Educação. Valor Global: R\$ 165.000,00. Vigência: Até 24/09/2026. Dotação Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação – 12.122.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0013.2113.0000 – Manutenção do Salário Educação – QSE; 02.12.04 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – 12.361.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental 30%; 02.12.04 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Infantil 30%; Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Chapadina(MA), 24 de Setembro de 2025. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 2325-7c1672b98295ea19d203e2c527625da2d0eacb92

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025****Processo Administrativo nº 4332/2024**

Contratante: Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: R7 Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ nº 37.995.908/0001-92. Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência: Até 01/10/2026. Dotação Orçamentária: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – 10.122.0010.2056.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde – 10.122.0010.2065.0000

Este Termo de Dispensa de Licitação tem fundamento legal no art. 75, I, e § 1.º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação para a serviços de manutenção de veículos automotores em situações específicas, como contratações de baixo valor. Para serviços de manutenção de veículos, o limite para dispensa é de R\$ 119.812,02.

VII – Justificativa para a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de aquisição do objeto pelo valor abaixo do limite estipulado para as hipóteses de dispensa, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente. Em razão do pequeno valor do objeto, não há necessidade de um processo licitatório formal, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição será realizada diretamente com a empresa **ORIGINAL NICE COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS S.A.**, que atendeu às condições e especificações exigidas, conforme empenho anexo.

VIII – Validade

Este Termo de Dispensa de Licitação terá validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme as necessidades do contratante e as condições legais aplicáveis.

IX – Disposições Finais

Este Termo de Dispensa de Licitação é celebrado de acordo com as normas legais pertinentes e com as condições estabelecidas no processo administrativo nº 5137/2025, estando vinculado a nota de empenho que está devidamente anexa ao presente instrumento.

Chapadonha-MA, 10 de Outubro de 2025.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Identificador: 3692-b1e7c4da17b2dddbec5616fce6e24af6e3825f6

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DL N°037/2024 CONTRATO 169/2024 PROC. ADMIN 1657/2024

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO – DL N°037/2024 CONTRATO 169/2024 PROC. ADMIN 1657/2024

Na publicação do DOU (Diário Oficial do Município) na data do dia 15 de Maio de 2024, Edição. N°3356 Pag.09. Foi Publicado a informação referente ao CNPJ e Data de Vigencia do Contrato de forma equivocada.

ONDE SE LÊ: S PEREIRA LIMA, CNPJ nº 35.405.126/0001-20

LEIA-SE: S PEREIRA LIMA, CNPJ nº 12.284.057/0001-49

E referente a DATA DE VIGENCIA:

ONDE SE LÊ: 24 de Abril de 2024 á 24 de Outubro 2024

LEIA-SE: 26 de Abril de 2024 á 24 de Outubro 2024

Chapadonha-MA, 14 de Outubro de 2025

Identificador: 2354-941fad738a58d31eaaa1af44c318b2bcf57b7c28

ERRATA NO TERMO DE RECISSÃO UNILATERAL TOMADA DE PREÇO 030/2021 Proc. Admin. nº 0101.0718/2021

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RECISSÃO UNILATERAL AO CONTRATO 019/2022, TOMADA DE PREÇO 030/2021 Proc. Admin. nº 0101.0718/2021

Na publicação do DOU (Diário Oficial do Município) na data do dia 09 de Outubro de 2024, Edição. N°3686 Pag.02. Foi Publicado a informação referente ao Número do da Tomada de Preço.

ONDE SE LÊ: Tomada de Preço 030/2022

LEIA-SE: Tomada de Preço 030/2021

Chapadonha-MA, 14 de Outubro de 2025

Identificador: 3684-1ed651e819669c4e3495b64713250fdffa2dc24f